



SETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de serviço

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada em aplicação de privacidade com instalação para o Campus fora de Sede I - em Caraguatatuba - Universidade de Taubaté.

(02) Motivação

A aplicação de insulfilm em vidros fixos no campus de Medicina da UNITAU em Caraguatatuba pode atender a várias necessidades relacionadas à privacidade e conforto. Abaixo estão alguns motivos para considerar a instalação de insulfilm:

- **Proteção Visual:** Vidros fixos em áreas como salas de aula, laboratórios e escritórios podem permitir que pessoas de fora vejam dentro dos ambientes, o que pode ser indesejável, especialmente em locais onde a confidencialidade é importante, como em áreas administrativas ou de atendimento.
- **Ambientes de Estudo:** Estudantes precisam de um espaço onde possam se concentrar sem distrações externas. O insulfilm ajuda a minimizar essas distrações, permitindo um ambiente de estudo mais focado e privado.
- **Proteção Contra Quebra de Vidros:** Alguns tipos de insulfilm são projetados para manter o vidro unido em caso de quebra, aumentando a segurança ao prevenir que estilhaços se espalhem.
- **Impedimento de Olhares Indesejados:** O insulfilm pode impedir que pessoas mal-intencionadas tenham uma visão clara dos equipamentos e materiais dentro das instalações, ajudando a prevenir furtos ou atrapalhar o andamento das aulas.
- **Aparência Uniforme:** Aplicar insulfilm em todos os vidros fixos pode dar uma aparência mais uniforme e profissional aos prédios do campus, melhorando a imagem institucional da universidade.

(03) Especificações técnicas

3.1. Especificação técnica

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM-AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PRIVACIDADE, CONFORME REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ÁREA DE APROXIMADAMENTE 70M ²	1	SERVIÇO

Deverá ser apresentado:

3.1.1 A documentação oficial do fabricante, ou indicação do endereço eletrônico (link) do catálogo do item específico na página do fabricante, deverá ser apresentada para conferência das especificações técnicas, marcas e modelos ofertados, a fim de permitir a verificação pelo responsável pela análise técnica.

3.1.2 Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo próprio fabricante, bem como documentos extraídos de consulta realizada na página oficial do fabricante. Neste caso, o endereço eletrônico da página do fabricante deverá ser indicado, com a menção à seção específica onde consta a informação apresentada.

3.1.3 Caso não seja possível realizar a verificação completa do atendimento das especificações técnicas do material, poderão ser solicitadas amostras ao detentor da melhor proposta para análise e confirmação da conformidade.

3.1.4 A instalação e aquisição da película de privacidade deverá obedecer às seguintes condições:

- **Profissional Qualificado:** A instalação das películas deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo que todos os padrões e normas vigentes sejam seguidos adequadamente.
- **Garantia e Certificação:** O produto ofertado deverá possuir certificação de acordo com normas reconhecidas, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso do material.
- **Conformidade com Regulamentações Locais:** Além das normas nacionais e internacionais, é necessário observar as regulamentações locais que possam afetar o uso de películas, incluindo códigos de construção e regras de zoneamento.
- **Normas Técnicas:** A película de privacidade deverá atender às seguintes especificações:
 - **Cor:** A película deverá ser **transparente**, permitindo a passagem de luz natural sem comprometer a visibilidade interna, conforme exigido pelas normas de segurança.
 - **Visibilidade:** A película deverá proporcionar uma redução de visibilidade do ambiente interno para o externo de **10% a 20%**, respeitando os limites estabelecidos para garantir a privacidade sem prejudicar a luminosidade ou a segurança do local.

Para execução de trabalhos na UNITAU, a empresa contratada deverá apresentar:

- Atestados De Saúde Ocupacional - ASO, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela contratada.
- Programa de Controle Médico De Saúde Ocupacional – NR07 de acordo com a Portaria 3.214/78 do MTE e Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020;
- Cópia do certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção individual (EPI), de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE;

- Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGRO (Norma regulamentadora n.º 01 - Disposição Geral e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais).

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A entrega e instalação do material deverá ocorrer de forma **única**, em até 20(vinte) dias corridos **contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho**.

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite de 5 dias úteis desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado e Setor de Projetos, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.1.2 Paralisações dos serviços decorrentes de falta de segurança, desorganização, falta de limpeza, não serão consideradas como justificativas para atraso da conclusão dos serviços.

4.1.3 LOCAL da prestação dos serviços: Av. José Herculano, 1086 - Praia das Palmeiras, Caraguatatuba - SP, 11666-000

4.2 Condições de Entrega e Execução:

4.2.1 Não haverá restrição de horário para a execução dos serviços pela Contratada. Para execução de segunda a sexta-feira após as 17h, aos sábados, domingos e/ou feriados, a Contratada deverá comunicar a Diretoria de Obras e Manutenção, por e-mail, com antecedência mínima de 12 (doze) horas para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar os setores envolvidos.

4.2.2 Todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados para acesso às dependências da Contratante onde serão executados os serviços.

4.2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto.



4.2.4 A contratada deverá garantir a execução completa do objeto, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos neste termo de referência, bem como todo ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.2.5 A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.

4.2.6 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades.

4.2.7 A Contratada deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, instalar placas de advertência de riscos antes do início dos serviços, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus os funcionários, bem como fiscalizar o seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.

(05) Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia será de 12 meses, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável.

Durante o **prazo de garantia** dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a. Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, para sanar o problema detectado, sem ônus à CONTRATANTE;
- b. Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade

requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

(06) Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail

A execução do serviço, bem como a verificação de suas medições,

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria e Obras e Manutenção (DOM), localizada na Avenida 9 de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, CEP.: 12.020-200, telefone (12)3631-8000 ou (12) 3631-4287, dom@unitau.br/projetos@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Ester I. Almeida Dias, Chefe do Serviço de Projetos.

6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente do Município, com a devida emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal.

7.3 A nota fiscal de serviço deverá ser enviada ao e-mail: dom@unitau.br para que seja atestada e enviada para pagamento. Na nota deverá constar os dados bancários da empresa.

7.4 Não será realizado pagamento de material ou serviços entregue ou executados parcialmente, o pagamento será realizado de forma integral, após entrega definitiva do objeto, com a devida conferência e aceite do responsável da diretoria de obras e manutenção.

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**.

7.6 Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

(08) Obrigações da Contratada

I. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

II. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizado quando for necessário;

VI. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII. Realizar os serviços, seguindo todas as recomendações técnicas e dentro do prazo estipulado, conforme descrito neste Termo de Referência, projeto e planilha orçamentária;

VIII. Responsabilizar-se pela entrega do serviço pelo preço pactuado, assumindo quaisquer custos adicionais que possam surgir durante sua execução, sem qualquer ônus a Contratante;



- IX. Utilizar pessoal capacitado para execução do serviço;
- X. Seguir todas as condições de segurança visando a integridade do funcionário e terceiros;
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades;
- XII. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos utilizados, seguindo sempre as condições estabelecidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações técnicas dos fabricantes;
- XIII. Fornecer todo o EPI e fiscalizar seu uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança;
- XIV. Responsabiliza-se pela guarda e segurança de andaimes, ferramentas e equipamentos, mesmo se armazenados na área de prestação do serviço;
- XV. Fornecer, antes do início das atividades, uma listagem completa, para controle de entrada e saída de veículos e equipamentos que serão utilizados dentro da Universidade para execução do serviço;
- XVI. Manter todos os funcionários devidamente identificados e apresentar lista com nome e documento de identificação ao Responsável Técnico da UNITAU, para acesso às dependências da Contratante onde serão executados os serviços;
- XVII. Designar um encarregado responsável no local da prestação do serviço, que será responsável por todas as tratativas entre a UNITAU e a contratada, bem como garantir o perfeito andamento do serviço.

(09) Obrigações da Contratante

- I. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- II. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- III. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.



(10) Qualificação técnica

Não se aplica.

(11) Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será menor preço por ITEM, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

(12) Resultados esperados

A instalação de insulfilm em vidros fixos no campus de Medicina da UNITAU em Caraguatatuba pode trazer benefícios significativos em termos de privacidade, conforto, segurança e sustentabilidade, criando um ambiente mais propício para a educação e o trabalho. Considerando esses fatores, a aplicação de insulfilm se torna uma solução prática e eficaz para atender às necessidades da universidade.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar à Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;



- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.



13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

O Total estimado da aquisição é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Para estimar o valor supracitado, foi considerado o preço médio, conforme consulta a empresas do ramo, e licitações de itens similares, conforme quadro abaixo e



documentos anexos:

A estimativa atualizada, constará em anexo, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação deste Setor.

Empresa 01: INSULFILM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 65.685.208/0001-37

Empresa 02: Cyan Print Comercio De Materiais para impressão Ltda

CNPJ: 15.557.195/0003-04

Empresa 03: TaColado Comércio de Artigos e Decoração

CNPJ: 30.213.832/0001-57

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
ITEM 01 - PELÍCULA	SERVO	01	R\$15.019,96	R\$3500,00	R\$5000,00

(15) Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.4004.339039.

(16) Condições gerais

Não se aplica.



F. 9
Protocolo Geral
UNITAU

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.



Documento assinado digitalmente

DAYANE MILENA MARCONDES

Data: 11/11/2024 11:47:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayane Milena Marcondes
Assessora Técnica da Reitoria